



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 8 de Novembro de 2007



Série

Número 106

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1093/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

**Resolução n.º 1094/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana.

**Resolução n.º 1095/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação da Madeira de Desporto para Todos.

**Resolução n.º 1096/2007**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa em € 662,72 o valor por m2 de construção padrão para o ano de 2007, para a indústria de construção civil.

**Resolução n.º 1097/2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 3972 da planta parcelar da obra de “construção do novo Hospital do Funchal”.

**Resolução n.º 1098/2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 2/151 da planta parcelar da obra de “construção de redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Carvalho e Carreiras”.

**Resolução n.º 1099/2007**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas de terreno, com a área global de 659,30 m2, para a execução da obra pública de “alargamento do Caminho do Arieiro”.

**Resolução n.º 1100/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 3.069,17.

**Resolução n.º 1101/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 11.352,09.

**Resolução n.º 1102/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 5.606,38.

**Resolução n.º 1103/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1104/2007**

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal, seus dirigentes, seu técnico e a atleta Carlota José Freitas Olim.

**Resolução n.º 1105/2007**

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal, seus dirigentes, seu técnico e atletas.

**Resolução n.º 1106/2007**

Louva publicamente o Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, seus técnicos e seus atletas, ao sagrarem-se vencedoras da I Taça Vítor Hugo da Liga Feminina, na época 2006/2007.

**Resolução n.º 1107/2007**

Louva publicamente o Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, seus técnicos e seus atletas, ao sagrarem-se vencedoras da Supertaça Feminina, na época 2006/2007.

**Resolução n.º 1108/2007**

Mandata os Secretários Regionais de Finanças e Educação e Cultura para fixarem as regras de atribuição de apoios financeiros às entidades particulares que desenvolvam a sua actividade ao nível das creches, jardins de infância, infantários, unidades de educação pré-escolar e estabelecimentos dos ensinos básico e secundário.

**Resolução n.º 1109/2007**

Louva publicamente o Professor Dr. António Domingos de Sousa Abreu.

**Resolução n.º 1110/2007**

Cria, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, uma estrutura de missão designada "Operação Verde".

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1093/2007**

Considerando a importância e a necessidade da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, como um instrumento fundamental para concretizar a política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, vocacionada para o desenvolvimento de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 09 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2006/M, de 30 de Março, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista a manutenção do material crítico de socorro bem como o apoio dos custos com fogos florestais fora do conselho sede.

2. Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses uma comparticipação financeira única que não excederá o montante de € 9.531,60 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Um Euros e Sessenta Cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses terá início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contra-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Div. 01 Sub./Div. 00. 08.04.03B Código 08.07.01A, e Sec. 07Cap. 01 Div. 01 Sub./Div. 00.04.04.03C Código 04.07.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1094/2007**

Considerando a importância e a necessidade da Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana, como um instrumento fundamental para concretizar a política do Governo Regional na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na missão acima mencionada;

Considerando, ainda, que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, vocacionada para o desenvolvimento de actividades humanitárias, de mérito e relevância socialmente reconhecidas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 09 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2006/M, de 30 de Março, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana, tendo em vista a realização da 2.ª fase do projecto de arquitectura do quartel dos Bombeiros Voluntários de Santana, bem como o apoio ao custo extraordinário com fogos florestais fora do conselho sede e manutenção da operacionalidade do material crítico de socorro.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana uma comparticipação financeira única que não excederá € 20.026,00 (vinte mil e vinte e seis euros), de acordo com a seguinte disponibilização financeira;

- a) Projecto de arquitectura do quartel (2.ª fase) . . . . . € 14.776,00  
 b) Alterações ao projecto de licenciamento. . . . . € 2.600,00  
 c) Contribuição com despesas relativas fogos florestais fora do concelho sede . . . . . € 500,00  
 d) Manutenção do material crítico de socorro . . . . . € 2.150,00

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana terá início na data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contra-programa a celebrar estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, na classificação orgânica, Sec. 07 Cap. 01 Sub./Div. 00, Classificação Económica 04.04.03 C- Rubrica 04.07.01A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1095/2007**

Considerando que pela Resolução n.º 303/2004, de 11 de Março, o Conselho de Governo aprovou o Plano Regional de Saúde, como um instrumento fundamental para a condução do Sistema Regional de Saúde assente num modelo de gestão por objectivos;

Considerando que a Associação da Madeira de Desporto para Todos prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção da saúde e da prevenção da doença junto da população residente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, que a Associação da Madeira de Desporto para Todos é uma entidade sem fins lucrativos, e encontra-se vocacionada para a concretização de actividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente no desenvolvimento de acções de formação, prevenção e educação para a saúde.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, tendo em vista a realização do evento Madeira : Região Saudável - Todos em Forma.

2. Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, concede à Associação da Madeira de Desporto para Todos, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 48.352,90 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, tem início a 1 de Maio de 2007 e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1096/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007 tendo presente o Relatório da Comissão Técnica criada para o efeito nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de Junho, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 662,72 euros o valor por metro quadrado de construção padrão para o ano de 2007, para a Industria de Construção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1097/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 110.790,75 euros (cento e dez mil e setecentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 3972 da planta parcelar da obra em que são vendedores Bela Jesus Silva e marido Ernesto de Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1098/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção de Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Carvalho e Carreiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 120.060,00 euros (cento e vinte mil e sessenta euros), a parcela de terreno número 2/151 da planta parcelar da obra em que são vendedores Elvira Rodrigues Rentroia e marido Agostinho Henrique da Câmara.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1099/2007

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem definida a execução da obra pública de “Alargamento do Caminho do Arieiro”, na freguesia de São Martinho;

Considerando que a execução deste alargamento pretende colmatar a actual situação do Caminho do Arieiro, entre o Papagaio Verde e a Estrada Monumental, caracterizada por um trânsito automóvel caótico com pontos de estrangulamento onde só circula uma viatura;

Considerando que este projecto vem complementar uma outra acção que decorre no âmbito das obras de renovação das redes de saneamento básico da Zona Leste da Cidade, enquadradas no P.O.P.R.A.M. III, através da qual o Caminho do Arieiro ficará dotado de uma rede de esgotos extremamente importante que desviará parte dos fluxos de esgoto de São Martinho para nova ETAR dos Socorridos, libertando a ETAR do Funchal;

Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana numa zona de habitação de média densidade;

Considerando que este projecto irá contribuir para a recuperação numa via de ligação rodoviária que constitui, actualmente, uma entrada e saída da via rápida (E.R. 101) bastante utilizada e que irá, futuramente, servir o novo Hospital nas Quebradas;

Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional, uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

Considerando que nos termos do artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 01 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/72, de 18 de Agosto, “As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes”;

Considerando que para a execução deste alargamento torna-se necessária a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim é possível dar início às obras e cumprir o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Março de 2008;

Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas de terreno, com a área global de 659,30 metros quadrados, e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), devidamente identificadas na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, e assinaladas nas plantas parcelares que definem os limites das áreas a expropriar, que constituem, respectivamente, os anexos I e II à presente Resolução, por as mesmas serem necessárias à obra pública do “Alargamento do Caminho do Arieiro”, freguesia de São Martinho, município do Funchal, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;

2. Fazem parte desta Resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número das parcelas constantes das plantas parcelares, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, e o anexo II pelas plantas parcelares que definem os limites das áreas a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número das parcelas com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno, no montante global de 53.370,00€ (cinquenta e três mil e trezentos e setenta euros), encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01 e Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

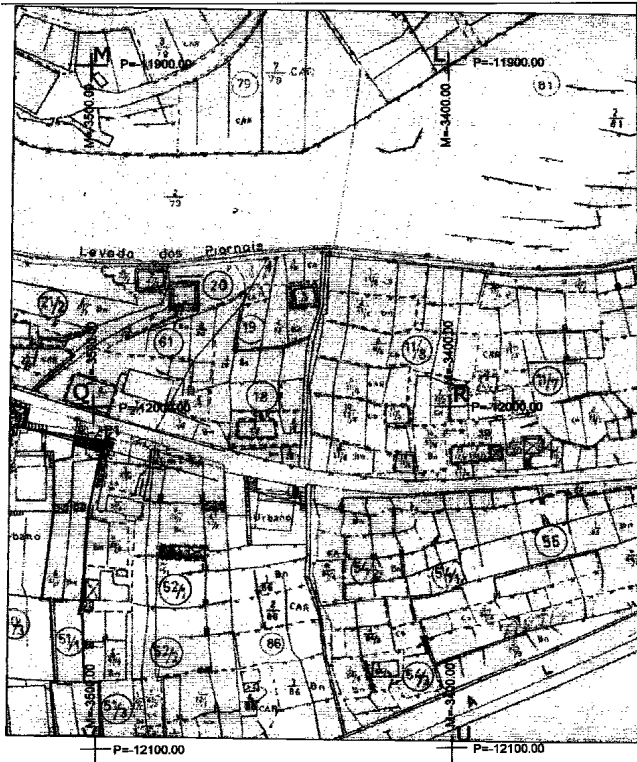
#### Anexo I

#### Obra de Construção do Alargamento do Caminho do Arieiro

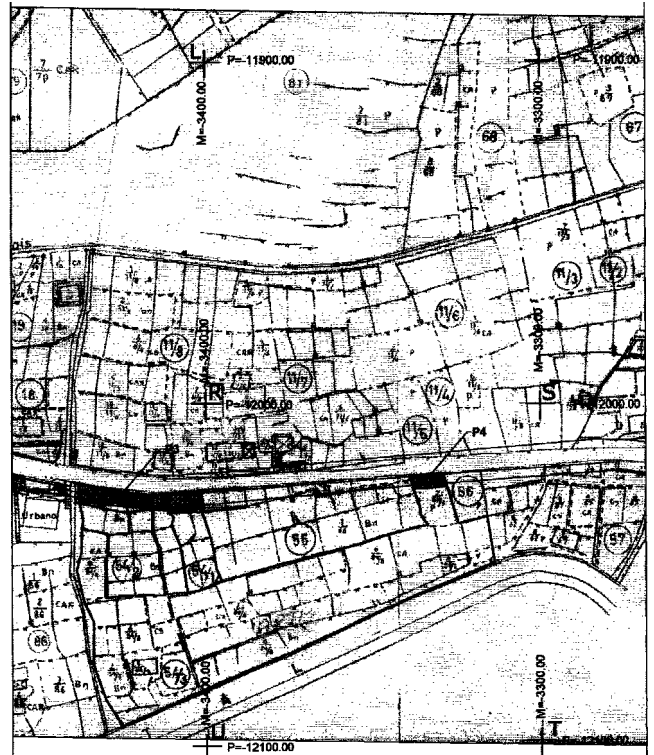
#### Lista com Identificação dos Proprietários e demais Interessados

Parcela n.º	Artigo Cadastral	Secção	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
1	51/1	AD	Herds de José Correia	Rua do Alto da Torre, nº 30	23,50
2	51/3	AD	Maria Filomena Andrade Correia	Estrada Monumental, nº 516	9,50
3	54/1	AD	João Gomes Gouveia	Caminho do Palheiro, nº 151	169,00
4	54/3	AD	João Gomes Gouveia	Caminho do Palheiro, nº 151	37,00
			Maria Celeste Fernandes de Ornelas	Arieiro de Baixo	
5	97	AC	Gouveia Aguiar & Filhos, Lda	Caminho do Palheiro, nº 151	106,00
6	67	AC	João Gomes Gouveia	Caminho do Palheiro, nº 151	33,30
7	71	AC	Herds de José Pinto de Afonseca	Estrada Monumental, nº 542	32,00
8	102	AC	Francisco de Freitas	Arieiro	249,00

Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 1



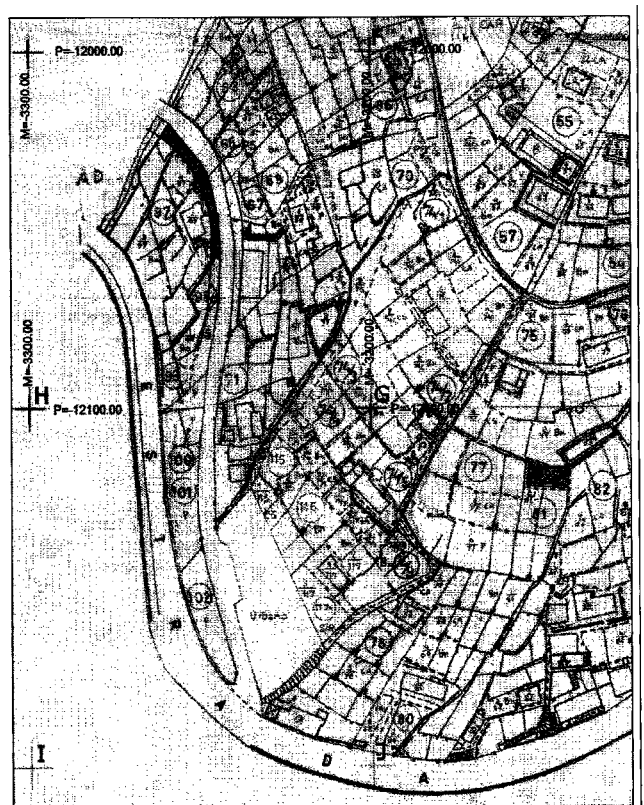
Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 3



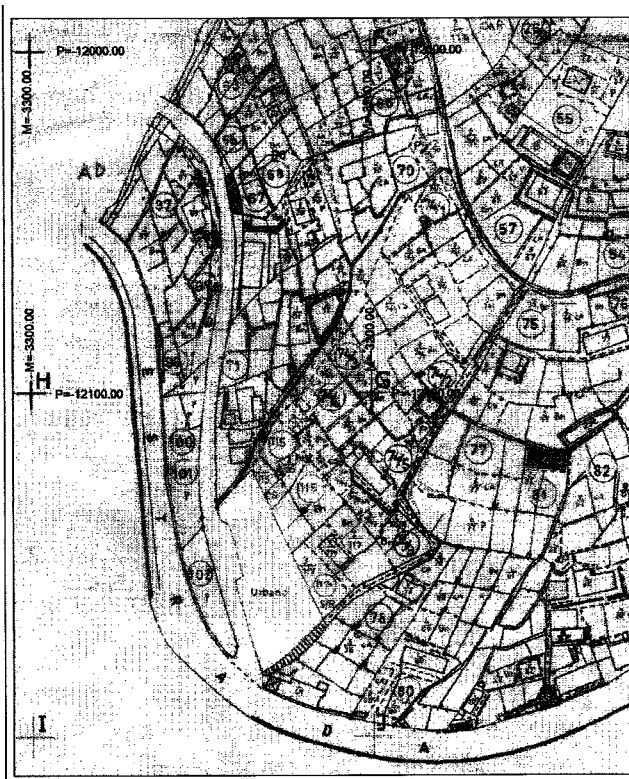
Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 2



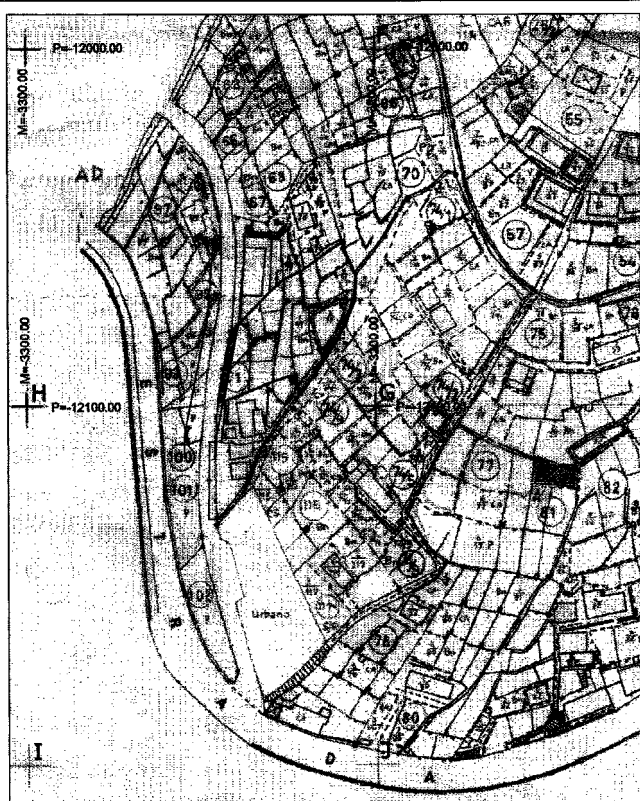
Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 4



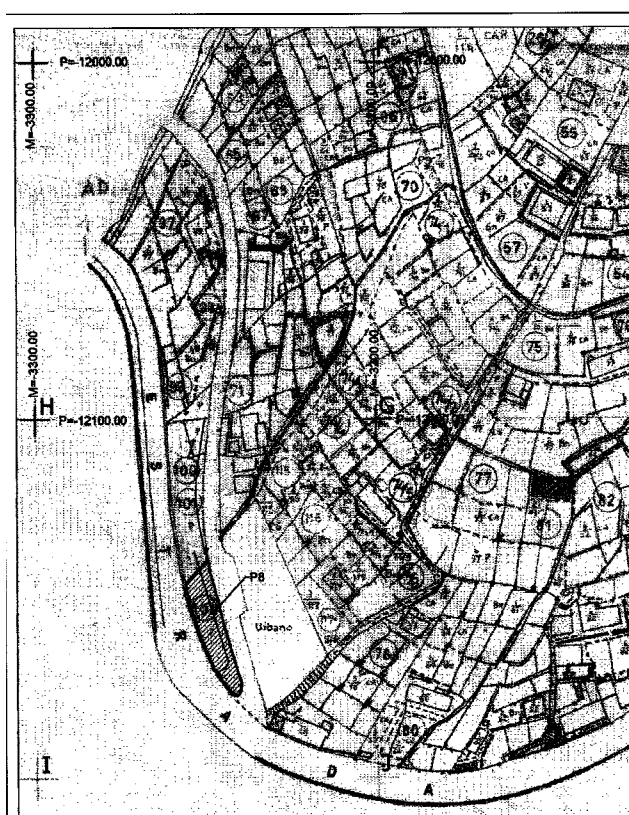
Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 5



Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 6



Anexo II, da Resolução n.º 1099/2007, de 2 de Novembro  
Obra de construção do alargamento do Caminho do Arieiro  
Planta Parcelar - 7



### Resolução n.º 1100/2007

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraíu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 3.069,17 (três mil e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Novembro de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1101/2007**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 11.352,09 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois euros e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Novembro de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1102/2007**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Santo, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 5.606,38 (cinco mil, seiscentos e seis euros e trinta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Santo, cujo vencimento ocorre a 13 de Novembro de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1103/2007**

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da execução de campanhas para a consolidação da imagem do destino Madeira, junto dos mercados emissores onde se verificou um decréscimo da procura turística, através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projecto por si apresentado e que prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades do âmbito da promoção e animação turísticas.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de campanhas para a consolidação da imagem do destino Madeira junto dos mercados emissores onde se verificou um decréscimo da procura turística e que indiciam potencialidades de crescimento. Estas campanhas consistem essencialmente na escolha dos meios e lay-outs adequados a alterar a percepção do mercado sobre o destino Madeira, mostrando o potencial de novos produtos e apresentando o destino a outros segmentos de procura, divulgando assim, um destino activo, moderno, jovem e com actividades para todos. Define, ainda, a comparticipação financeira referente à participação da Direcção Regional do Turismo nas campanhas acima mencionadas.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 666.000,00€ (seiscentos e sessenta e seis mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Março de 2008.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 37, Subdivisão 09, Classificação Económica 04.07.01, no Orçamento Regional para o ano de 2007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1104/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Carlota José Freitas Olim, do Clube Naval do Funchal ao sagrar-se Campeã Nacional de Juvenis, em mariposa, na época 2007/2008.

Considerando que com esta prestação a atleta dignificou ao mais alto nível a clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar Campeã Nacional, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1105/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa masculina do Clube Naval do Funchal ao sagrarem-se Campeões Nacionais nos 4x100 livres, na época 2007/2008.

Considerando que com esta prestação os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem Campeões Nacionais, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atletas do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1106/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa de seniores femininos do Clube Amigos do Basquete, ao sagrarem-se vencedoras da I Taça Vítor Hugo da Liga Feminina, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornarem vencedoras da I Taça Vítor Hugo da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1107/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa de seniores femininos do Clube Amigos do Basquete, ao sagrarem-se vencedoras da Supertaça Feminina, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornarem vencedoras da Supertaça Feminina da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1108/2007**

Considerando que na decorrência da legislação em vigor, designadamente, no Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de Maio, são as condições de apoio financeiro ao desenvolvimento da rede regional dos estabelecimentos de educação privados, aquelas que venham a ser fixadas em Portaria.

Atendendo a que os diplomas que fixam as regras para atribuição de apoios financeiros, pela Secretaria Regional de Educação e Cultura, às entidades particulares que desenvolvam a sua actividade ao nível das creches, jardins de infância, infantários, unidades de educação pré-escolar e estabelecimentos dos ensinos básico e secundário, encontram-se hoje desadaptadas da actual realidade, e uma vez esgotado o período de transição de três anos fixado nas Portarias n.º 107/2002 e n.º 108/2002, ambas de 13 de Agosto importa proceder ao reajustamento da respectiva regulamentação.

Considerando nesta medida que aqueles estabelecimentos prosseguem um objectivo de apoiar o Governo Regional no aumento das estruturas sócio-educativas adequadas às necessidades da sociedade moderna, contribuindo para assegurar a igualdade de oportunidades a todas as famílias da Região Autónoma da Madeira, no acolhimento das respectivas crianças;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Mandatar os Secretários Regionais de Finanças e Educação e Cultura para por Portaria Conjunta fixarem as regras para atribuição de apoios financeiros às entidades particulares que desenvolvam a sua actividade ao nível das creches, jardins de infância, infantários, unidades de educação pré-escolar e estabelecimentos dos ensinos básico e secundário.

2. A minuta desta Portaria Conjunta, agora aprovada, fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1109/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu conferir ao Professor Doutor António Domingos de Sousa Abreu, público louvor e manifestar-lhe reconhecimento, no momento que cessa as suas funções de Director Regional do Ambiente, por motivos pessoais, cargo para o qual foi nomeado em 7 de Dezembro de 2000, e que sempre exerceu com elevada competência, empenho e alta postura.

Nesta conformidade, pelo seu excelente e dedicado desempenho, elevado espírito profissional, excelente capacidade de trabalho e alto sentido de responsabilidade é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este louvor público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1110/2007**

Considerando o nível elevado de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira atingiu nos últimos anos, a par das exigências ambientais associadas à melhoria da qualidade de vida dos madeirenses;

Considerando a salutar consciência ambiental dos madeirenses e os seus padrões de exigência, que obriga às correspondentes medidas governativas orientadas para a participação de todos no processo contínuo de desenvolvimento sustentado da Região, em que a vertente ambiental assume um papel crucial;



Considerando que o objectivo último da políticas ambientais é o de criar e estimular o surgimento das condições necessárias para que o Ambiente e as Pessoas cresçam e se desenvolvam em simbiose e harmonia com o ambiente, e necessariamente com a sua vertente paisagística, tendo de permeio assegurada a articulação com a economia, criando-se, a um só tempo, protecção e valorização ambiental e desenvolvimento económico e social, num ciclo positivo de desenvolvimento sustentável;

Considerando a relevância do turismo na economia regional e a importância da qualidade visual dos cenários desfrutados, enquanto principal cartão turístico Regional, torna-se fundamental encarar e valorizar a paisagem como recurso, propondo a definição de medidas e acções que permitam não só salvaguardar as características do território que lhe transmitem beleza, como estabelecer medidas concretas de revitalização de cenários degradados, minimizando eventuais focos de dissonância paisagística;

Considerando ainda que a valorização da qualidade da paisagem e o reforço das estruturas verdes urbanas são fundamentais ao equilíbrio ecológico e ao bem-estar e usufruto das populações.

Assim:

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 2007, resolveu:

1 - Criar, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, uma estrutura de missão designada “Operação Verde” com o objectivo de proceder à coordenação dos trabalhos de concepção, desenvolvimento e implementação de medidas e acções que permitam não só salvaguardar as características do território que lhe transmitam beleza, bem como estabelecer medidas concretas de revitalização de cenários paisagísticos degradados na Região Autónoma da Madeira, minimizando eventuais focos de dissonância paisagística;

2 - Determinar que a estrutura tem um mandato com a duração de um ano, com início na data da entrada em vigor da presente resolução, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação desse prazo.

3 - Nomear como encarregado de missão o Arqt.º Ricardo Emanuel Andrade Silva, adjunto do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sem direito a qualquer outra remuneração que não seja a decorrente das funções que actualmente exerce.

4 - Determinar que os meios humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das tarefas cometidas à “Operação Verde” serão assegurados pelos diversos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com observância dos termos e formalidades legais que sejam aplicáveis, podendo também, sempre que seja considerado adequado, ser solicitada a colaboração de outros organismos ou serviços públicos da Região Autónoma da Madeira, devendo por estes ser-lhe prestada.

5 - Estabelecer que, no período do seu mandato, incumbe à “Operação Verde”, através dos organismos ou serviços públicos da Região Autónoma da Madeira com intervenção na área de actuação da estrutura, a prossecução dos seguintes objectivos:

a) Estudar e propor formas de valorização da paisagem enquanto recurso turístico, com vista a assegurar o respeito pelas características do território que lhe transmitam beleza, minimizando eventuais focos de dissonância paisagística;

b) Fomentar a utilização de boas práticas ambientais com incidência na paisagem da Região;

c) Assegurar, na sua esfera de acção, a articulação da actuação dos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais com outros serviços da administração regional e local bem como com as organizações e os agentes privados do sector, de forma a garantir uma cooperação efectiva entre todos os intervenientes;

d) Propor e promover iniciativas de divulgação visando o envolvimento da sociedade civil na valorização da paisagem enquanto recurso ambiental e turístico da Região Autónoma da Madeira.

6 - Atribuir ao gestor da estrutura as seguintes competências:

a) Assegurar os meios necessários ao funcionamento da estrutura e coordenar o trabalho da mesma;

b) Fazer o levantamento das áreas susceptíveis de intervenção;

c) Elaborar estudos sobre eventuais medidas concretas de revitalização de cenários degradados;

d) Sensibilizar os diferentes operadores para as vantagens da valorização da paisagem enquanto recurso;

e) Intervir junto do gestor de programas comunitários com incidência no âmbito de actividade da estrutura de missão, com vista a promover a afectação de fundos comunitários à prossecução dos seus objectivos;

f) Propor ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais eventuais medidas que se revelem imprescindíveis para o cumprimento da missão, de acordo e harmonia com o disposto no n.º 1 da presente Resolução;

g) Elaborar, com periodicidade trimestral, relatórios de progresso e apresentá-los ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, bem como elaborar, no termo da missão, o relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados.

7 - A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

8 - A presente Resolução é enviada a todos os Departamentos do Governo Regional, Câmaras Municipais e Associações Profissionais da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)